

DECRETO Nº 3.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO

Em 06/01/2026

Publ n: 1824

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Finanças, de Infraestrutura, de Transporte e Serviços Públicos, de Obras Públicas e de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

Saquarema, 30 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
80	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.30.45.00.00	170401	10.000,00	-
81	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.30.99.00.00	170401	50.000,00	-
82	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.39.21.00.00	170401	50.000,00	-
84	05.001.20.122.0010.2.163	3.3.90.39.99.00.00	170401	10.000,00	-
85	05.001.20.126.0024.2.057	3.3.90.40.03.00.00	170401	10.000,00	-
86	05.001.20.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	170401	20.000,00	-
87	05.001.20.608.0003.1.027	3.3.90.39.99.00.00	170401	50.000,00	-
88	05.001.20.608.0003.1.028	3.3.90.39.99.00.00	170401	50.000,00	-
89	05.001.20.608.0014.2.080	3.3.90.30.21.00.00	170401	100.000,00	-
90	05.001.20.608.0014.2.080	3.3.90.30.99.00.00	170401	50.000,00	-
92	05.001.20.608.0014.2.122	3.3.90.39.08.00.00	170401	50.000,00	-
97	05.001.20.608.0025.2.052	3.3.90.30.36.00.00	170401	100.000,00	-
98	05.001.20.608.0025.2.052	3.3.90.30.99.00.00	170401	50.000,00	-
99	05.001.20.608.0025.2.203	3.3.90.30.99.00.00	170401	65.000,00	-
101	05.001.20.608.0025.2.203	3.3.90.39.99.00.00	170401	100.000,00	-
102	05.001.20.608.0027.2.210	3.3.90.30.99.00.00	170401	100.000,00	-
103	05.001.20.608.0027.2.210	3.3.90.39.06.00.00	170401	100.000,00	-
104	05.001.20.608.0027.2.210	3.3.90.39.99.00.00	170401	35.000,00	-
946	13.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.03.00.00	170401	500.000,00	-
947	13.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.42.00.00	170401	200.000,00	-
948	13.001.04.122.0010.1.076	4.4.90.52.99.00.00	170401	250.000,00	-
959	13.001.15.122.0003.1.033	4.4.90.51.06.00.00	170401	150.000,00	-
961	13.001.15.122.0037.1.058	3.3.90.39.99.00.00	170401	250.000,00	-
1194	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.06.00.00	170401	200.000,00	-
1205	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.99.00.00	170401	100.000,00	-
1224	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.01.00.00	170401	100.000,00	-
1225	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.39.08.00.00	170401	80.000,00	-
1223	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.30.01.00.00	170401	20.000,00	-
1341	24.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.96.00.00	170401	150.000,00	-
916	10.001.28.846.0000.0.013	3.3.90.47.12.00.00	170401	-	3.000.000,00
TOTAL:				3.000.000,00	3.000.000,00